**ANEXO II**

**PROPOSTA DETALHADA**

* 1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 02 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro, esta proposta detalhada, devidamente adequada ao lance final (conforme item 8.3 do edital), ficando ciente de que caso não seja encaminhada, ensejará a desclassificação, sendo convocada a licitante classificada em 2º lugar para atender ao disposto acima e assim sucessivamente, conforme item 8.3.1 do edital.
  2. A licitante, antes de apresentar sua proposta, DEVERÁ ler atentamente todas as condições deste edital (objeto, obrigações, responsabilidades, etc.), não podendo alegar, depois do certame concluído ou durante a execução do serviço, desconhecimento ou mesmo alegar que cotou erroneamente.
  3. TODOS OS VALORES E % CONSTANTES DESTA PROPOSTA DEVERÃO CONTER SOMENTE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

O valor total da proposta deverá ser calculado a partir da fórmula abaixo:

**P = VR + (VR x i)**

Sendo:

P: total da proposta;

VR: valor de referência (R$ 2.040.000,00), o qual é invariável.

i: percentual da taxa de administração.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (i) A SER APLICADA SOBRE O VALOR TOTAL DE CADA FATURA: \_\_\_\_%

**VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (P):**

**R$................................ (................................................................)**